



Município de Carlópolis

Estado do Paraná

Edifício Edwiges Benedito do Amaral

www.carlopolis.pr.gov.br - E-mail: saude@carlopolis.pr.gov.br
Rua Benedito Salles, 1060 - Telefax (043) 3566-1291 - CNPJ - 76.965.789/0001-87

TERMO ADITIVO Nº 03/2023 DO CONTRATO DE RATEIO

Pelo contrato que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.965.789/0001-87, com sede na Rua Benedito Sales, nº 1.060 – centro, CEP 86.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hiroshi Kubo, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Benedito Salles, nº 572 – centro, CEP 86.420-000, portador da cédula de identidade RG sob o nº 8.391.815, inscrito no CPF sob o nº 089.767.919-91, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**, pessoa jurídica de direito privado, prestador de serviços públicos, inscrito no CNPJ sob o nº 00.476.612/0001-55, com sede na Rua Paraná, nº 1.261 – centro, em Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 7.789.283-4, inscrito no CPF sob o nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua João Paneguini, nº 46, bairro Parque dos Mirantes, CEP 86.400-000, em Jacarezinho/PR, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR

Conforme acordado em Assembleia Extraordinária realizada no dia 11 de agosto de 2023, foi autorizado pelos Prefeitos dos municípios consorciados a preservação dos valores que são repassados ao Consórcio relacionados aos serviços do SAMU referentes as cotas dos meses de setembro a dezembro.

Com isso, a cláusula terceira (dos valores e da forma de pagamento) passará a conter o seguinte:

***Parágrafo Primeiro** – Para a execução dos objetos deste contrato, o CONSORCIADO pagará ao CONSÓRCIO o valor total per/capita (conforme quantitativo populacional do município que é de **14.391** habitantes) de **R\$ 3,80** (três reais e oitenta centavos)/habitante/mês para os meses de setembro a dezembro, perfazendo o valor mensal de **R\$ 54.685,80** (cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) referentes aos objetos dos incisos I e II do parágrafo único da Cláusula Primeira. O valor acima citado compreende:*



Município de Carlópolis

Estado do Paraná

Edifício Edwiges Benedito do Amaral

www.carlopolis.pr.gov.br - E-mail: saude@carlopolis.pr.gov.br
Rua Benedito Salles, 1060 – Telefax (043) 3566-1291 – CNPJ - 76.965.789/0001-87

(...)

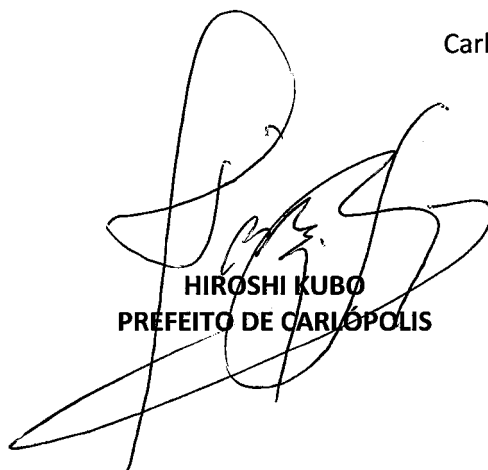
Parágrafo Quarto – Os valores per capita foram atualizados tendo como base o INPC (compreendido entre o período de janeiro a dezembro de 2022), a estimativa populacional do IBGE/2021 e o acordado em Assembleia Geral Extraordinária, pelos Prefeitos, ocorrida em 11 de agosto de 2023, culminando nos valores acima expostos;

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de Rateio de origem.

Carlópolis, 29 de Agosto de 2023.



HIROSHI KUBO
PREFEITO DE CARLÓPOLIS



MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO